



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

## **EDITAL Nº. 003/2013**

O Prefeito Municipal de Três Corações, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados, que está aberto o Edital para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na função de **PROFESSOR PEB-I – Educação Infantil**, sob contrato de natureza administrativa, que obedecerá ao regime jurídico especial, constituído pela Lei Municipal nº 3.577/10 e suas alterações posteriores.

### **I - DAS VAGAS:**

**I.I** - Durante o ano **letivo de 2014**, serão ofertadas inicialmente **40 (Quarenta)** vagas, com possibilidade de novas contratações, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino.

**I.II** - O contrato de trabalho terá a mesma duração que os dias letivos determinados pela Secretaria de Educação, no respectivo exercício.

**I.III** - O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, inclusive por número excessivo de faltas, justificadas ou não, que prejudiquem o desempenho da função e a aprendizagem do aluno, prática de atos indisciplinados, constatados pela Secretaria de Educação, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

### **II - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO:**

- II.I - Atuação:** Educação Infantil de 0 a 5 anos;  
**Carga Horária:** 24/ horas semanais;  
**Salário Base:** R\$ 960,77  
**Vantagens:** 20% de Incentivo docência – Art. 177, Inciso IV, LC 284/2011;  
05% de Gratificação de Locomoção, quando de atuação em zona rural – Art. 177, Inciso V, LC 284/2011;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**II.II - Atribuições Gerais:** Regência de turma, participação efetiva na proposta político-pedagógico da Escola, elaboração de planejamentos e roteiros diários de trabalho, avaliação, recuperação de alunos, reuniões pedagógicas, módulos instrucionais, eventos e cursos promovidos pela SEDUC.

**II.III - Atribuições Específicas:** Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Planejar suas atividades curriculares e extracurriculares de acordo com os princípios previstos na LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) e a proposta pedagógica da escola; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da Escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento

---

Secretaria de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 /fone: (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: [pessoal.seduc@gmail.com](mailto:pessoal.seduc@gmail.com)

Portal : [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Integrado da Escola, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Escola, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específica e das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata, sempre que convocado; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino-aprendizagem; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; Cultivar um relacionamento cooperativo de trabalho; Executar todos os procedimentos de registros referentes ao processo de avaliação dos alunos; Manter atualizados os registros de freqüências e de ações pedagógicas; Zelar pela integridade física e moral das crianças; Estabelecer e fortalecer a relação positiva entre a escola e a família; Apresentar lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para construção coletiva de projeto político-pedagógico; Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal; Refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes da vida brasileira, promovendo concursos, debates, dramatizações ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria; Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas.

**III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:**

---

Secretaria de Educação  
Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 /fone: (35) 3691-1095  
Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: [pessoal.seduc@gmail.com](mailto:pessoal.seduc@gmail.com)  
Portal : [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**III.I** - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);

**III.II** - Ter na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**III.III** - Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**III.IV** - Estar em dia com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino.

**IV – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**IV.I** - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do presente Processo Seletivo, caso as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**IV.II** - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**IV.III** - Ao candidato Portador de deficiência é assegurado o direito de se inscrever na condição de portador de deficiência, concorrendo com igualdade de condições, desde que declare esta condição no ato da inscrição, indicando a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter à prova escrita, apresentando inclusive o laudo médico atestando a deficiência, nos termos do **item IV.V**.

**IV.IV** - O candidato que não informar no ato da inscrição a condição especial prevista no item acima, não poderá utilizar-se deste benefício *a posteriori*.

**IV.V** - O candidato que se inscrever na condição de portador de deficiência deverá anexar à sua ficha de inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

**IV.VI** - O candidato portador de deficiência classificado, que vier a ser convocado para os procedimentos pré-admissionais será submetido à perícia médica e avaliação perante uma junta multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Três Corações, que fornecerá o laudo comprobatório, com decisão final e irrecorrível sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não o mesmo capacitado para o exercício do cargo.

---

Secretaria de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 /fone: (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: [pessoal.seduc@gmail.com](mailto:pessoal.seduc@gmail.com)

Portal : [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**IV.VII** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.

**IV.VIII** - O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

**IV. IX** - Da quantidade de vagas oferecidas neste Edital de Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência, ou seja, **02 (DUAS)** vagas, devido à elevação do resultado de número fracionado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**V - DA DOCUMENTAÇÃO:**

**V.I** - Requerimento preenchido em formulário próprio da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizado na Internet, nos sites [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc), no qual o candidato declara atender às normas expressas neste Edital.

**V.II** - Fotocópia de Comprovante de habilitação, com:

ESCOLARIDADE	COMPROVANTES
Curso Normal Superior ou curso de licenciatura plena ou Pedagogia com <b>HABILITAÇÃO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.</b>	Curso Normal Superior – Diploma registrado ou Declaração de Conclusão acompanhada de histórico escolar. Curso de Pedagogia – Diploma registrado do qual conste habilitação para Educação Infantil ou Registro do MEC ou comprovante de conclusão de pedagogia acompanhado do histórico escolar.
Curso Normal de nível médio	Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

---

Secretaria de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 /fone: (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: [pessoal.seduc@gmail.com](mailto:pessoal.seduc@gmail.com)

Portal : [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Estar cursando o último período do Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena, com ênfase em Educação Infantil	Matrícula e frequência expedida pela instituição com assinatura e Carimbo do Responsável.
---	---

**V.III** - Documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação da última eleição (1º e 2º turnos, quando for o caso) e certificado de reservista:

**V.IV** - Declaração de acúmulo de cargos e funções, expedida por órgão Federal, Estadual ou Municipal, com respectivo horário de trabalho e assinatura do diretor imediato;

**V.V** - No ato da convocação deverão ser apresentados: - Fotocópia dos documentos relacionados nos itens de V.II, V.III, V.IV.

**V.VI** - De acordo com item V.IV, a contratação será efetuada mediante compatibilidade de horário expressa na convocação, de acordo com a oferta de vagas, necessidade e critérios da Secretaria Municipal de Educação.

**VI - DA INSCRIÇÃO:**

**VI.I** - As inscrições poderão ser feitas via Internet, através dos sites [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc),

**VI.II** - Período: De 11 a 22 de outubro de 2013.

**VII - DA CLASSIFICAÇÃO:**

**VII.I** - A Classificação dos candidatos será feita mediante soma dos pontos da contagem de títulos, de cursos realizados na área educacional para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, com a seguinte carga horária e pontuação:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Curso/Palestra de atualização com carga horária mínima entre 20 (vinte) e 39(trinta e nove) horas, limitados a, no máximo, 02 (dois) cursos	1 PONTO POR CERTIFICADO.

---

Secretaria de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 /fone: (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: [pessoal.seduc@gmail.com](mailto:pessoal.seduc@gmail.com)

Portal : [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

Curso de atualização com carga horária mínima entre 40 (quarenta) e 119( cento de dezenove ) horas, limitados a, no máximo, 02 (dois) cursos	2 PONTOS POR CERTIFICADO.
Curso de atualização com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) e 179 ( cento e setenta e nove) horas, limitados a, no máximo, 02 (dois) cursos	3 PONTOS POR CERTIFICADO.
Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima entre de 180(cento e oitenta) e 359 horas (trezentos e cinquenta e nove) horas, limitados a, no máximo, 02 (dois) cursos	4 PONTOS POR CERTIFICADO.
Curso de especialização com carga horária acima de 360 ( trezentos e sessenta) horas , limitados a, no máximo, 2 (dois cursos),	5 PONTOS POR CERTIFICADO
Mestrado	6 PONTOS POR CERTIFICADO
Doutorado	7 PONTOS POR CERTIFICADO

**VII.II** - O curso será considerado, desde que na área de educação, e compatível com o cargo optado pelo candidato, e desde que mencione no respectivo certificado, a carga horária correspondente.

**VII.III** - Os títulos referentes deverão ser apresentados em fotocópias, juntamente com o original para conferência.

**VII.IV** - Será vedada, após a entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

**VII.V** - Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido.

**VII.VI** - A avaliação dos títulos será feita pela comissão de avaliação, devidamente nomeada para tanto.

**VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS:**

---

Secretaria de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 /fone: (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail:peessoal.seduc@gmail.com

Portal : [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**VIII.I** - A apresentação dos Títulos e Documentações pessoais será feita no CRP, sito na Rua **Engenheiro Frizotti Agostini, 12 B** – Centro, no dia **24/10/2013**, de **08:00** às **21:00** hs.

**VIII.II** - A documentação deverá ser entregue em envelope com identificação do candidato por fora e será conferida na presença do mesmo, e em caso de não comprovação de **acordo** com o Edital, estará automaticamente **eliminado**.

**VIII.III** - O Candidato que não comparecer ao local e dia marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.

**VIII.IV** - Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, dentro do prazo estampado no item 1, mediante apresentação de Procuração devidamente registrada em cartório, acompanhada de atestado médico comprovando a situação.

**IX - DO DESEMPATE :**

**IX.I** - Maior Idade.

**X - DO RESULTADO FINAL:**

**X.I** - A Lista de Classificação do Resultado Final deste Edital será publicada conforme anexo I, através dos sites [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc).

**XI - DO RECURSO:**

**XI.I** - O Prazo para interposição de Recursos será de **09:00** às **17:00** horas, do dia **04/11/2013** a **07/11/2013**, na Secretaria de Educação, sita a Rua Tuiuti, nº 31, Centro.

**XII - DO RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO:**

**XII.I** - A Lista de Classificação do Resultado Final após o Recurso deste Edital será publicada dia **12/11/2013**, através dos sites [www.trescoracoes.mg.gov.br](http://www.trescoracoes.mg.gov.br), [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc).

---

Secretaria de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 /fone: (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: [peessoal.seduc@gmail.com](mailto:peessoal.seduc@gmail.com)

Portal : [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**XIII - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:**

**XIII.I** - Faz parte do presente Edital o Anexo I contendo as datas das atividades programadas para o presente processo seletivo.

**XIV - DO EXAME MÉDICO PERICIAL ADMISSIONAL:**

**XIV.I** - Serão eliminados do Edital os candidatos considerados inaptos pela avaliação médico pericial e psicológico, promovido integralmente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**XV.I** - A aprovação no presente Edital não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

**XV.II** - A aprovação no Presente Edital não assegura direito a efetivação no quadro de Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, e sua contribuição previdenciária será vertida ao RGPS (INSS).

**XV.III** - O candidato deverá comunicar, pessoalmente, ao Setor de Gerenciamento de Pessoal da Secretaria de Administração na Prefeitura e ao Setor de Pessoal da Secretaria de Educação, qualquer mudança de endereço residencial, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade em caso de mudança sem a comunicação da alteração.

**XV.IV** - Será eliminado do presente Edital, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de conferência de títulos e elaboração da classificação dos candidatos.

**XV.V** - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Três Corações, 10 de outubro de 2.013.

---

**CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

---

Secretaria de Educação  
Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 /fone: (35) 3691-1095  
Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: pessoal.seduc@gmail.com  
Portal : www.tricor.com.br/seduc



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

# **ANEXO I**

## **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
11/10/2013 A 22/10/2013	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
<b>24/10/2013</b> (08:00 às 21:00 hs)	APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS
04/11/2013	RESULTADO
04/11/2013 A 07/11/2013	PRAZO PARA RECURSOS
12/11/2013	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS

Três Corações, 10 de outubro de 2.013.

---

**CLAUDIO COSME PEREIRA DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**

---

Secretaria de Educação  
Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 /fone: (35) 3691-1095  
Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: pessoal.seduc@gmail.com  
Portal : [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

# **ANEXO IV**

## **FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Três Corações, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS – Recurso Administrativo

- ( ) Impugnação do Edital/Regulamento
- ( ) Resultado de Prova
- ( ) Resultado Final
- ( ) Outros.

<b>DADOS DO RECORRENTE</b>	
<b>N. de inscrição:</b> _____	<b>Função:</b> _____

<b>PROTOCOLO DO RECURSO</b>	
<b>Data:</b> ____/____/____ _____	<b>Horário:</b> _____
 _____	
<b>Responsável pelo recebimento</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES  
“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Obs: Não serão analisados recursos intempestivos ou apresentados sem fundamentação lógica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**  
**“TERRA DE REI PELÉ”**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO PELA COPSS**

deferido

indeferido

\_\_\_\_\_

Coordenador

\_\_\_\_\_

Secretário

\_\_\_\_\_

Membro

---

Secretaria de Educação

Rua Tuiuti, 31 - Centro - Três Corações - MG - CEP: 37410-000 /fone: (35) 3691-1095

Setor de Pessoal : (35) 3691-1096 / e-mail: [pessoal.seduc@gmail.com](mailto:pessoal.seduc@gmail.com)

Portal : [www.tricor.com.br/seduc](http://www.tricor.com.br/seduc)